



**ÂNIMA HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 09.288.252/0001-32  
NIRE: 35300350430

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 06 dias do mês de março de 2020, às 17:00 horas, por videoconferência centralizada na sede da Ânima Holding S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Natingui, nº 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443-001.

**2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**3. MESA:** Presidida pelo Sr. Daniel Faccini Castanho ("Presidente") e secretariada pela Sra. Claudia Elisete Rockenbach Leal ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(a)** um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia; e **(b)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, formalização e efetivação do Programa de Recompra (conforme abaixo definido).

**5. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

**(a)** Pela aprovação de um programa de aquisição de ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 14, inciso "viii" do Estatuto Social da Companhia, com limite de aquisição de até 6.366.646 (seis milhões, trezentas e sessenta e seis mil, seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, respeitados os limites legais e já consideradas as ações em tesouraria, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou recolocação no mercado, ou, ainda, destinação ao Plano de Incentivo da Companhia e a quaisquer outros planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia ("Programa de Recompra"). O Programa de

Recompra ora aprovado poderá ser executado dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação desta deliberação, segundo as condições detalhadas no **Anexo I** (parte integrante e inseparável desta ata), conforme requerido pela Instrução CVM nº 567/15.

**(b)** autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, formalização e efetivação do Programa de Recompra.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Sr. Daniel Faccini Castanho. Secretária: Sra. Claudia Elisete Rockenbach Leal. Conselheiros presentes: Srs. Daniel Faccini Castanho – Presidente do Conselho de Administração, Daniel Krepel Goldberg - Vice-Presidente do Conselho de Administração, Gabriel Ralston Correa Ribeiro, Maurício Nogueira Escobar, Osvaldo Barbosa de Oliveira, Silvio José Genesini Júnior, Marcelo Szekacs de Magalhães e Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves.

São Paulo, 06 de março de 2020.

**Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.**

---

Daniel Faccini Castanho

**Presidente da Mesa**

---

Claudia Elisete Rockenbach Leal

**Secretária da Mesa**

## **Anexo I**

### **APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE RECOMPRA**

São Paulo/SP, 6 de março de 2020 – A **ÂNIMA HOLDING S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no Artigo 30, inciso XXXVI, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nessa data, um programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), nos moldes que seguem abaixo:

<b>1. Justificativa, objetivos e efeitos econômicos esperados da operação</b>	O objetivo da Companhia na operação é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital.
<b>2. Quantidade de ações em circulação (<i>free float</i>) e já mantidas em tesouraria.</b>	72.891.620 (setenta e dois milhões, oitocentas e noventa e uma mil, seiscentas e vinte) ações ordinárias, representativas de 65,93% do capital social da Companhia, conforme definição do artigo 8º, §3º, inciso I da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ <u>ICVM nº 567/15</u> ”). A Companhia já possui em tesouraria 922.516 (novecentas e vinte e duas mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias representativas de 0,83% do capital social da Companhia.
<b>3. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Programa de Recompra.</b>	Considerando as ações já existentes em tesouraria, a quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra estará limitada a 6.366.646 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, representativas de 10% do total de ações da Companhia em circulação no mercado, sendo que a efetiva recompra do número total de ações previsto no Programa de Recompra dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações mantidas em tesouraria pela Companhia no momento da negociação e da existência de recursos disponíveis, de modo a atender os ditames previstos nos artigos 7º e 8º da ICVM nº 567/15 e demais normas aplicáveis.

<p><b>4. Principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar.</b></p>	<p>A Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.</p>
<p><b>5. Acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.</b></p>	<p>Não existem acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.</p>
<p><b>6. Informações sobre operações realizadas fora de mercados organizados</b></p> <p><b>(A) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e</b></p> <p><b>(B) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.</b></p>	<p>Todas as aquisições no âmbito do Programa serão realizadas em mercados de bolsa de valores a preço de mercado. As ações que eventualmente venham a ser utilizadas no âmbito do Plano de Incentivo poderão ser transferidas às pessoas elegíveis ao Plano de Incentivo fora de mercados organizados.</p> <p>As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra e que vierem a ser utilizadas no Plano de Incentivo poderão ser concedidas, aos beneficiários que aderirem ao Plano de Incentivo, respeitadas as regras temporais e de inalienabilidade, sem que seja devida qualquer contrapartida financeira por parte dos beneficiários e a título de ganho eventual, nos termos evidenciados no Plano de Incentivo, conforme autorizado pelos acionistas da Companhia reunidos em assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 25 de abril de 2018. A eventual transferência das ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra destinadas aos colaboradores da Companhia elegíveis no âmbito do Plano de Incentivo é uma medida da Companhia que visa reconhecer e incentivar a relevante e indispensável contribuição, que todos os elegíveis dedicaram e dedicarão para a construção e consolidação da Companhia, por meio da bonificação de seus funcionários, professores e colaboradores, conforme aprovado em sede de assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2018.</p>
<p><b>7. Impactos que a negociação terá sobre a composição do controle</b></p>	<p>A Companhia não visualiza impactos relevantes que as negociações ocorridas no âmbito do Programa de Recompra possam provocar sobre a composição do controle acionário ou de sua</p>

<p><b>acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.</b></p>	<p>estrutura administrativa, uma vez que a Companhia possui um bloco de controle definido, regulado pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede e disponíveis no site da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
<p><b>8. Identificação das contrapartes, e informação se as mesmas são consideradas partes relacionadas à Companhia.</b></p>	<p>Todas as aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em mercados de bolsa de valores, sendo impossível à Companhia identificar a contraparte dessas operações. As ações adquiridas no Programa de Recompra e eventualmente utilizadas no âmbito do Plano de Incentivo, serão transferidas para quaisquer das pessoas elegíveis no âmbito do referido Plano de Incentivo ou de planos que venham a ser aprovados pela Assembleia Geral da Companhia. Observados demais requisitos de elegibilidade, são elegíveis no âmbito do Plano de Incentivo: todos os funcionários, professores e prestadores de relevantes serviços mensais à Companhia. Os administradores da Companhia e de suas subsidiárias não são elegíveis no âmbito do Plano de Incentivo.</p>
<p><b>9. Destinação dos recursos auferidos.</b></p>	<p>Não aplicável, uma vez que o Programa de Recompra versa apenas sobre a compra das ações em circulação (<i>free float</i>) para posterior cancelamento ou utilização no âmbito do Plano de Incentivo ou de planos que venham a ser aprovados pela Assembleia Geral da Companhia.</p>
<p><b>10. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.</b></p>	<p>12 meses, contados a partir de 06 de março de 2020, tendo como termo final o dia 06 de março de 2021, cabendo à Diretoria da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.</p>
<p><b>11. Instituições intermediárias.</b></p>	<p>As aquisições serão realizadas a preços de mercado exclusivamente no mercado de bolsa de valores no qual as ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação, com a intermediação das seguintes instituições financeiras: Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º</p>

	<p>andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64; Credit Suisse Brasil S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.584.318/0001.07; Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 16º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.670.590/0001-95; Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2235, 24º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.014.223/0001.49; Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, 1.450, 7º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.855.045/0001-32; Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 6º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.323.351/0001-94, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.815.158/0001-22 e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 25º a 30º andares, São Paulo – SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.</p>
<p><b>12. Especificação dos recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.</b></p>	<p>De acordo com as informações financeiras mais recentes da Companhia, referentes ao período findo em 30 de setembro de 2019, a Companhia possui recursos disponíveis no montante de R\$235,0 milhões nas contas de reserva de capital, reserva de lucros (ex-reserva legal). Adicionalmente, poderá ser utilizado saldo de lucros acumulados no exercício, conforme</p>

	<p>verificado nas demonstrações financeiras da Companhia a serem divulgadas ao longo do Programa de Recompra. A efetiva recompra do número total de ações previsto no Programa dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender os ditames previstos no artigo 7º da Instrução CVM nº 567/15.</p>
<p><b>13. Razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.</b></p>	<p>A aprovação do Programa foi precedida de um estudo de caixa elaborado pelos Diretores da Companhia, considerando, inclusive, diferentes cenários de stress aos quais a Companhia poderia estar exposta. Após a análise do estudo, os membros do Conselho de Administração entenderam que a Companhia tem apresentado plena capacidade de pagamento de todos os compromissos financeiros assumidos. Além disso, o montante a ser empregado na hipótese da recompra do total de 6.366.646 ações corresponderia, considerando a média ponderada das cotações dos últimos 30 dias, a aproximadamente R\$ 234,7 milhões. Uma vez que este montante representa um percentual reduzido do histórico de caixa da Companhia, e, considerando a avaliação geral da administração com relação à situação financeira da Companhia, os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.</p>